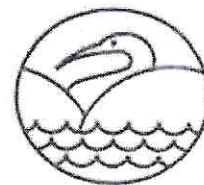




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1977
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA PARA O
EXERCÍCIO DE 2.023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 41ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2.022, aprovou por sete votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 128/2021, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento fiscal do Município de Ilha Comprida para o ano de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 119.115.000,00 (cento e dezenove milhões e cento e quinze mil reais) para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	121.090.200,00
Receita Tributária	R\$	29.930.000,00
Receita de Contribuições	R\$	60.000,00
Receita Patrimonial	R\$	156.000,00
Receita de Serviços	R\$	35.000,00
Transferências Correntes	R\$	90.713.200,00
Outras Receitas Corrente	R\$	196.000,00
Receitas de Capital	R\$	3.155.000,00
Transferência de Capital	R\$	3.155.000,00
Deduções	R\$ (-)	5.130.200,00
Total	R\$	119.115.000,00

Art.3º- A despesa da administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "Funções de Governo" e "Órgãos da Administração", integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

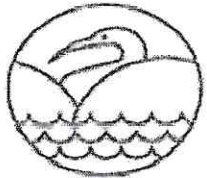
1 Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	3.550.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$	1.800.000,00
04 - Administrativa	R\$	23.520.000,00
08 - Assistência Social	R\$	4.915.000,00
10 - Saúde	R\$	21.000.000,00
11 - Trabalho	R\$	1.370.000,00
12 - Educação	R\$	28.100.000,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



13 - Cultura	R\$	600.000,00
15 - Urbanismo	R\$	24.530.877,20
17 - Saneamento	R\$	4.919,122
		,80
18 - Gestão Ambiental	R\$	130.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	3.000.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	1.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	580.000,00
TOTAL	R\$	119.115.000,00

II - Por Órgão da Administração:

Câmara Municipal	R\$	3.550.000,00
Gabinete	R\$	1.900.000,00
Depto. de Administração	R\$	5.500.000,00
Depto. de Finanças	R\$	12.000.000,00
Depto. de Projetos, Obras e Serviços	R\$	29.450.000,00
Depto. de Planej. e Desenv. Urbano	R\$	4.000.000,00
Depto. de Desenvolvimento Local	R\$	4.500.000,00
Depto. de Desenv. e Ação Social	R\$	4.515.000,00
Depto. Jurídico	R\$	1.800.000,00
Depto. de Saúde	R\$	21.000.000,00
Depto. de Educação	R\$	29.800.000,00
Depto. De Planejamento	R\$	1.100.000,00
TOTAL	R\$	119.115.000,00

Art.4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez) por cento da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;
- b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único- Fica o Poder Legislativo, através da Presidência da Câmara, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada.

Art.5º- As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessárias.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal